



## EDITAL

Processo Administrativo: nº 00108/2024  
CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024

O **MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, Estado da Paraíba, através do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 0004/2024**, para cadastramento de leiloeiros oficiais para o exercício neste órgão, conforme segue:

### 1- DO OBJETO:

1.1 O presente edital, regido pela Lei Federal nº 14.133/20/21 e suas posteriores modificações, tem por objetivo: **Credenciamento de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estadual para condução de todo procedimento administrativo de leilões de bens (móveis e imóveis) pertencentes a prefeitura municipal de Catingueira –PB.**

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: O edital de credenciamento estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Catingueira – PB e sítio eletrônico do leiloeiro.

2.1 O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento poderá ser presencial ou pelo e-mail [licitacao@catingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catingueira.pb.gov.br), **a partir do dia 13 de agosto de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, em caráter de prazo fixo, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.

2.2 O recebimento dos documentos de habilitação do presente credenciamento será plataforma eletrônica do leiloeiro.

2.3 Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário Brasília/DF.

2.4 A partir da publicação do presente edital e durante a sua vigência, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Catingueira - PB, poderá, a qualquer tempo, analisar a documentação de novos interessados.

2.5 No local e horário indicados no subitem 2.1 deste Edital serão realizados os procedimentos pertinentes a este credenciamento, com respeito a:

2.6 Elaboração da relação dos habilitados e posterior publicação para a formalização do rol dos credenciados.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão habilitar-se para o Credenciamento, exclusivamente, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, conforme disposto no Decreto nº 21.981, de 19 de Outubro de 1932, que regulamenta a profissão de Leiloeiro ao território da República.

3.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de leiloeiros:

  
Rosineide Martins de Freitas  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



3.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.2. Que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Catingueira - PB.

3.2.3. Que sejam empregados ou dirigentes de empresa pública ou sociedade de economia mista contratante ou responsável pela licitação (art. 38, da Lei nº 13.303/16).

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

3.2.4.1 A participação de leiloeiro em recuperação judicial será permitida, caso comprove o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2015. A participação neste Credenciamento importa total ciência dos proponentes das condições deste Edital e seus Anexos.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de Credenciamento, no todo ou em parte, na forma presencial ou via e-mail através do endereço eletrônico [licitacao@catiqueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@catiqueira.pb.gov.br).

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

5.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado será verificada por meio dos documentos por ele apresentados.

5.2. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou original.

5.2.1. Documentos emitidos pela internet, que possuam em seu conteúdo os elementos de autenticação eletrônica, não necessitam ter suas cópias autenticadas.

5.3 Para o credenciamento, os leiloeiros interessados terão que satisfazer os requisitos relativos à: Habilitação Jurídica; Regularidade fiscal; Qualificação técnica e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88.

##### **5.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

5.3.1.1. Prova de regularidade do Leiloeiro Oficial através da Junta Comercial do seu estado da Paraíba ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial.

5.3.1.2. Cópia autenticada de Documento de Identificação com foto e CPF;

5.3.1.3. Certidões negativas de antecedentes criminais federal ou Estadual que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

5.3.1.4. Certidão negativa de quitação eleitoral;

5.3.1.5.

  
**Rosineide Martins de Freitas**  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Agente de Contratação



### **5.3.2. A documentação relativa à regularidade fiscal:**

5.3.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

**5.3.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**5.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

**5.3.5.** A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado que comprove (m) ter o requerente executado de forma satisfatória alienação(ões) de bem (ns) móveis (materiais, veículos, equipamentos, etc.);

5.3.5.1.1. O (s) atestado (s) deverá (ão) conter a identificação e assinatura do signatário, indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante, e estar instruído com cópia (s) do (s) extrato (s) da (s) publicação (ções) que comprove (m) a realização do (s) procedimentos de alienação (ões).

5.3.5.2. Pedido de Credenciamento (Anexo II);

5.4. Os interessados deverão apresentar, além dos documentos relacionados nos subitens anteriores, as seguintes declarações:

5.4.1. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo III);

5.4.2. Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal de 1988 e Demais Legislações Pertinentes (Anexo IV);

5.4.3. Declaração de que está em situação regular para o exercício da profissão (Anexo V);

5.5. A Prefeitura Municipal de Catingueira-PB poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

5.6. O Leiloeiro Oficial perderá a sua condição de habilitado até a contratação, se a Prefeitura Municipal de Catingueira-PB tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal ou qualificação técnica.

## **6. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O Leiloeiro Oficial habilitado deverá apresentar a documentação, no endereço e até a data e horários indicados no item 2.1., exclusivamente pelo e-mail [licitacao@cattingueira.pb.gov.br](mailto:licitacao@cattingueira.pb.gov.br).

  
Rosineide Martins de Freitas  
Prefeitura Municipal de Catingueira  
Setor de Licitação  
Av. Manoel de Catingueira